

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI MUNICIPAL N° 031/1999**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA AMORTIZAÇÃO  
DE DÉBITOS COM INSS E FGTS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado  
amortizar de débitos com INSS e FGTS, utilizando-se para tal do crédito  
especial aberto através da presente Lei.*

*Art. 2º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir  
no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$  
200.000,00 (duzentos mil reais) para amortização de débitos com INSS e  
FGTS:*

*12000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes*

*12001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes*

*08 - Educação e Cultura*

*07 - Administração*

*033 - Dívida Interna*

*2087 - Amortização de débitos com INSS e FGTS*

*4350 - Amortização da dívida interna .....R\$ 80.000,00.*

*12000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes*

*12002 - Fundo de Ensino Municipal Fundamental (FUEFUM)*

*08 - Educação e Cultura*

*42 - Ensino Fundamental*

*188 - Ensino Regular*

*2088 - Amortização de débitos com INSS e FGTS*

*4350 - Amortização da dívida interna .....R\$ 100.000,00.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

12000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
12001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
08 - Educação e Cultura  
07 - Administração  
021 - Administração Geral  
2091 - Contribuição ao PASEP  
3280 - Contribuição para formação do patrimônio do servidor público  
.....R\$ 20.000,00.

*Art. 3º . Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:*

12000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
12001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
08 - Educação e Cultura  
46 - Educação Física e desportos  
228 - Parques, Recreações e desportiva  
1.042 - Cobertura da arquibancada do Estádio Municipal  
4100 - investimentos  
4110 obras e instalações.....R\$ 100.000,00.

12000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
12001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
08 - Educação e Cultura  
46 - Educação Física e desportos  
228 - Parques, Recreações e desportiva  
1.045 - Construção de Centro Esportivo na sede  
4100 - investimentos  
4110 obras e instalações.....R\$ 100.000,00.

*Art. 4º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo, aos 28 de abril 1999.*

  
**JOSÉ HONÓRIO MACHADO**  
**Prefeito Municipal**